

Lei Municipal nº 117/90

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal
abrir crédito adicional suplementar para o Exercício Financeiro de 1990.
Publicado no Jornal _____
O Estado do Paraná
Em data de 29 / 12 / 90
Página 13

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), no Exercício financeiro de 1990, para as seguintes rubricas:

Gabinete do Prefeito:

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil - - - - - 200.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo - - - - - 100.000,00

3.1.3.2. Serviços de Terceiros e Encargos - - - - - 200.000,00

Departamento de Administração:

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil - - - - - 1.200.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo - - - - - 300.000,00

3.1.3.2. Serviços de Terceiros e Encargos - - - - - 1.000.000,00

Departamento de Finanças:

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal civil	1.000.000.00
Departamento de Educação, Cultura e Esportes:	
3.0.0.0. Despesas correntes	
3.1.0.0. Despesas de custeio	
3.1.0.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal civil	4.000.000.00
3.1.2.0. Material de consumo	2.000.000.00
3.1.3.2. Serviços de terceiros e encargos	1.000.000.00
Departamento de Viação e Obras Públicas:	
3.0.0.0. Despesas correntes	
3.1.0.0. Despesas de custeio	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal civil	5.000.000.00
3.1.2.0. Material de consumo	2.000.000.00
3.1.3.2. Serviços de terceiros e encargos	4.000.000.00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social:	
3.0.0.0. Despesas correntes	
3.1.0.0. Despesas de custeio	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal civil	1.500.000.00
3.1.2.0. Material de consumo	300.000.00
3.1.3.2. Serviços de terceiros e encargos	800.000.00
Departamento de Expansão Econômica:	
3.0.0.0. Despesas correntes	
3.1.0.0. Despesas de custeio	
3.1.2.0. Material de consumo	100.000.00
3.1.3.2. Serviços de terceiros e encargos	300.000.00
TOTAL	25.000.000.00

Artigo 2º - Para suplementação de que trata o artigo 1º, fica indicado como recurso o provável excesso de arrecadação do Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias
do mês de dezembro de 1990.

Izidoro Dalchiavon
Izidoro Dalchiavon
Prefeito Municipal.